



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 034/2021
DE 29 DE ABRIL DE 2021

**ESTABELECE O RETORNO ÀS AULAS DO ENSINO PÚBLICO
MUNICIPAL DE FORMA HÍBRIDA**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Estadual de Educação n.º 01 de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no Município causada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), na qual, segundo dados divulgados pelo Comitê de Combate ao Coronavírus, até 27 de abril de 2021 o Município de São José do Ouro possui 626 (seiscentos e vinte e seis) casos confirmados, 10 (dez) óbitos, 03 (três) indivíduos internados, 603 (seiscentos e três) casos recuperados e 14 (quatorze) casos ativos, com contágio do vírus, conforme boletim de informação disponibilizado diariamente na página do Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de São José do Ouro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica implementado no âmbito das escolas públicas do Município de São José do Ouro o sistema híbrido de ensino, com início das aulas presenciais do ano letivo de 2021 de acordo com o seguinte calendário:

I – Creches, maternal, educação infantil e 1º ao 4º ano do ensino fundamental: dia 04 de maio de 2021.

II – 5º ao 9º ano do ensino fundamental: dia 06 de maio de 2021.

§1º. O turno matutino será das 8h00 às 11h40min e o turno vespertino das 13h às 16h40min, a fim de propiciar a higienização e organização do ambiente escolar.

§2º Para as escolas municipais que se localizam no interior do município, quais sejam, Florentina Lottici, Adelino Bianchin e Antonio Manfron, não será

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

adotado o sistema híbrido, sendo integralmente na forma presencial, em decorrência da pouca quantidade de alunos e a possibilidade de adoção eficaz dos protocolos sanitários.

§3º Não haverá turno integral para as creches, sendo este de 4 horas, ou no turno matutino ou vespertino, de acordo com a organização a ser estabelecida pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

§4º. No sistema híbrido de ensino a forma presencial não será obrigatória.

§5º Nas escolas na área urbana do Município, onde será adotado o sistema híbrido, o mesmo ocorrerá de forma alternada entre aulas presenciais e on-line, uma semana cada, com divisão da turma pela metade, de forma aleatória, a ser definida pelo Diretor de cada escola.

Art. 2º. Serão adotadas medidas de prevenção, monitoramento e controle ao Novo Coronavírus (COVID-19) por todas as escolas da rede pública municipal, conforme o disposto nos termos da Portaria Conjunta das Secretarias de Saúde e da Educação do Estado do Rio Grande do Sul n.º 01 de 2020, bem como das orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Ouro e COE Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 29 DE ABRIL DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE ABRIL DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente